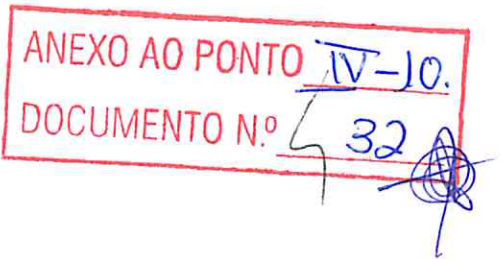


B) 4.
GAP
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL



REUNIÃO N.º : 03/2019

PROPOSTA

N.º : 012/2019/GAP

Realizada em: 06.02.2019

DELIBERAÇÃO N.º : 55/19

ASSUNTO: **Transferência de Competências para as Autarquias Locais – Lei 50/2018**

1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias (Lei 50/2018, de 16 de agosto) e a alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei 51/2018, de 16 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Além da insuficiência ou completa indefinição dos necessários meios técnicos e financeiros, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

Os Decretos-Leis sectoriais entretanto publicados, obrigam as autarquias, com novos prazos, a tomar novamente posição sobre a recusa da transferência de competências, nos termos previstos.

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ATA DA SESSÃO DE 22/02/2019

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, propõe-se:

1 - Que, sem prejuízo dos Protocolos e Acordos até à data aprovados pela Câmara Municipal no âmbito dessas matérias se delibere reiterar a deliberação aprovada em reunião de Câmara a 05.09.2018 e pela Assembleia Municipal a 13.09.2018, rejeitando a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019, no âmbito dos seguintes Decretos-Leis sectoriais:

- Dec.Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro - – concretiza a transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos.
- Dec.Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências na área da cultura.
- Dec.Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências no domínio da saúde.

2- Seja proposta à Assembleia Municipal, a deliberação de recusa das referidas competências e que, essa deliberação seja de imediato comunicada à DGAL.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

4: Dora fern

APROVADA / REJEITADA POR : 3 Votos Contra; 1 Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

4: Dora fern



-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

VM